

Retrato das urnas em 2020: a representação de gênero e raça na Câmara Municipal de São Bernardo do Campo – SP

Marcelo Simões Damasceno

Resumo

Este artigo tem por objetivo expor questões relativas à representação de gênero e raça nas eleições municipais de 2020. Exposição que mensura os dados do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) sobre os candidatos e candidatas a vereança na cidade de São Bernardo do Campo, no estado de São Paulo, na intenção de mapear as candidaturas de homens e mulheres, para identificar a existência de postulantes mulheres e pessoas pretas, pardas, amarelas e indígenas entre os 27 partidos que disputaram a eleição para o legislativo municipal. Um diagnóstico quantitativo necessário para traçar uma possível evolução na representação de gênero e raça no legislativo são-bernardense para a legislatura 2021/2024, quando comparada com a legislatura 2017/2020. Contudo, o estudo aponta uma pequena variação na representatividade de gênero e raça no pleito municipal, apesar da existência de leis que buscam ampliar a pluralidade nos parlamentos.

Palavras-chave: eleições municipais 2020; São Bernardo do Campo – SP; representação de gênero e raça; poder legislativo municipal.

Abstract

This article aims to expose issues related to the representation of gender and race in the 2020 municipal elections. Exhibition that measures data from the Superior Electoral Court (TSE) on candidates for councilors in the city of São Bernardo do Campo, in the state of São Paulo, with the intention of mapping the candidacies of men and women, to identify the existence of women candidates and black, brown, yellow and indigenous people among the 27 parties that contested the election for the municipal legislature. A quantitative diagnosis necessary to trace a possible evolution in the representation

Sobre o autor

Marcelo Simões Damasceno é doutorando em Comunicação Social no programa PósCom-UMESP, Mestre em Comunicação Social pela Universidade Metodista de São Paulo (UMESP), Especialista em Ciência Política Contemporânea pela Fundação Escola de Sociologia e Política de São Paulo (FESPSP), Pós-graduado em Poder Legislativo e Democracia no Brasil (EPCMSP), Especialista em Branding, Comunicação Estratégica e Marketing (Anhanguera), Graduado em Jornalismo (UNINOVE). Integrante dos Grupos de Pesquisa HumanizaCom e Semio Humanitas. Email: mdamasceno82@hotmail.com.

of gender and race in the São Bernardo legislature for the 2021/2024 legislature, when compared to the 2017/2020 legislature. However, the study points to a small variation in the representation of gender and race in the municipal elections, despite the existence of laws that seek to expand plurality in parliaments.

Keywords: municipal elections 2020; São Bernardo do Campo – SP; Gender and race representation; municipal legislative power.

Artigo recebido em 2 de março de 2022 e aprovado pelo Conselho Editorial em 16 de março de 2022.

Introdução

A representação política é uma das dimensões sociais em que se verifica uma das maiores desigualdades entre gênero e raça nas diferentes esferas da política brasileira. Por isso, este estudo tem como objetivo analisar a representação de gênero e raça dos candidatos eleitos nas eleições municipais de 2020 para a Câmara Municipal de São Bernardo do Campo (legislatura 2021 –2024), no estado de São Paulo¹.

Uma análise necessária para mensurar o grau de representatividade no município, pois dados do Censo 2010 – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) – mostram a dimensão da miscigenação do povo brasileiro, e o Tribunal Superior Eleitoral (TSE) aponta um aumento da representatividade de mulheres e de pessoas pretas, pardas e indígenas nas eleições municipais de 2020, números, que apesar de terem tido alta, ainda não refletem a igualdade debatida em estudos (Campos e Machado, 2020).

No último pleito municipal, o TSE recebeu 557.406 registros de candidaturas, sendo 19.352 para prefeito, 19.725 para vice-prefeito e 518.329 para vereador. Deste total, 33,6% eram mulheres e 66,4%, homens, além dos 48,07% que se autodeclararam brancos. Números que espelham a autodeclaração de raça da população brasileira apontada na Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD), em que 42,7% dos entrevistados se declararam brancos; 46,8% pardos; 9,4% pretos e 1,1% como amarelos ou indígenas, em uma população formada por 48,2% de homens e 51,8% de mulheres. Dados que não diferem da realidade de São Bernardo

1. Disponível em: <https://www.camarasbc.sp.gov.br/>. Acesso em 8 dez. de 2020

do Campo (SP), com os seus 765.477 habitantes, dos quais 51,7% são mulheres, e 493.189 se autodeclara branca; 220.041 pardos; 37.920 pretos; 13.516 os amarelos e 778 indígenas².

Mediante os dados de gênero e de etnicidade, o estudo tem por metodologia uma pesquisa documental, bibliográfica e um levantamento quantitativo que aborda a formação da cidade, dados da legislatura 2017/2020, número de partidos e candidatos envolvidos nas eleições de 2020, identificação do gênero e raça dos candidatos e da legislação eleitoral em vigor. Informações importantes para trabalhar o conceito de representatividade em Bobbio (1997), o poder legislativo a partir de Dantas e Souza (2018), raça e eleições com base em estudos de Campos e Machado (2020), na intenção de identificar se no pleito de 2020 o legislativo são-bernardense ampliou a representação de gênero e raça quando comparada a legislatura eleita em 2016, quando foram eleitos 19 candidatos brancos, seis pardos, dois pretos e um amarelo, e apenas uma mulher.

Democracia representativa em Norberto Bobbio

“O Brasil é um Estado Democrático”. Essa é uma frase que certamente é reconhecida pelos brasileiros. Porém, sua interpretação é pouco conhecida pelas pessoas que tiveram acesso a ela. Em um Estado Democrático, falar de democracia é falar do direito à representatividade, da participação, da livre manifestação política, da liberdade de imprensa, da filiação partidária, de votar e ser votado em eleições livres.

A possibilidade de participação cidadã na democracia provoca estudiosos (Dantas, 2017; Silva, 2018; Martins, 2020) a se debruçarem sobre a temática para compreender como esse regime ocorre em diferentes países, e quais são os obstáculos. Ela também fomenta o debate de políticas públicas que garantam uma ampla participação do cidadão. Alguns desses estudos ocorrem, há anos, na “Escola de Turim”, a partir de obras destinadas às conjecturas políticas, econômicas e jurídicas que balizam a estrutura de um regime democrático (Bobbio, 1998; Sartori, 2001; Dahl, 2005; Schumpeter, 1942).

2. Dados do IBGE sobre a cidade de São Bernardo do Campo estão disponíveis em <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/sp/sao-bernardo-do-campo/panorama>. Acesso em 11 nov. de 2020

Entre os estudos, a teoria de Norberto Bobbio (1998) é vista como a mais pontual e desenvolvida sobre a concepção processual da democracia. Códigos constitutivos da democracia que se refletem na tentativa de empregá-la, reformulá-la e, se preciso, reconstruí-la, servem para mensurar o grau de democracia dos regimes políticos contemporâneos:

1) Todos os cidadãos que alcançaram a maioridade, sem distinção de raça, religião, condição econômica e sexo, devem desfrutar dos direitos políticos, ou seja, todos têm o direito de expressar sua própria opinião ou de escolher quem a exprima por eles; 2) O voto de todos os cidadãos deve ter o mesmo peso; 3) Todas as pessoas que desfrutam de direitos políticos devem ser livres para poder votar de acordo com sua própria opinião, formada com a maior liberdade possível por meio de uma concorrência livre entre grupos políticos organizados competindo entre si; 4) Devem ser livres também no sentido de ter condição de escolher entre soluções diferentes, ou seja, entre partidos que têm programas diferentes e alternativos; 5) Seja por eleições, seja por decisão coletiva, deve valer a regra da maioria numérica, no sentido de considerar eleito o candidato ou considerar válida a decisão obtida pelo maior número de votos; 6) Nenhuma decisão tomada pela maioria deve limitar os direitos da minoria, particularmente o direito de se tornar por sua vez maioria em igualdade de condições. (Bobbio, 1998, 83).

Regras que são tratadas como “procedimentos universais”, que apontam o “quem” e o “como” da decisão política e podem ser identificadas em todos os regimes que se intitulam democráticos (Bobbio, 1998), elas caracterizam a democracia representativa, ou seja, ocorrem por meio de eleições livres, pelas quais os cidadãos em idade eleitoral podem eleger os seus representantes.

As eleições livres reforçam a teoria da representatividade de Bobbio (1998), pela qual um grupo (seja um partido, uma classe ou um movimento) político pode obter a representatividade desejada para defender uma ideia, propor uma mudança na legislação vigente ou iniciar o debate sobre temas que antes eram tratados superficialmente pelos seus representantes. Isso faz com que os desejos e necessidades de uma parcela da coletividade sejam representados. Ou seja, para Bobbio (1998, 568): “...a representatividade pode ser entendida de duas formas: a liderança do grupo é

realmente expressão da base, isto é, goza da confiança e é receptiva às suas exigências — ou que o grupo absorve a grande maioria das unidades que operam no setor...”. Portanto, falar de representatividade revela o sentido político e ideológico por trás do termo para tomada de decisões em uma sociedade democrática, em que é possível encontrar três modelos possíveis de representação política: 1) a representação como relação de delegação; 2) a representação como relação de confiança; e 3) a representação como espelho ou representatividade sociológica (Bobbio, 1997, 1102).

No primeiro modelo, o representante não possui qualquer vontade ou autonomia; no segundo, tem uma atuação pautada na defesa dos interesses dos representados; e no terceiro vê no organismo representativo um microcosmo que reproduz fielmente as características do corpo político. Conforme exposto por Bobbio (1997), o modelo dois é o que se assemelha ao brasileiro, uma vez que o país adotou uma democracia representativa e os eleitos passaram a ter o dever de representar a população em um todo ou “uma classe, um movimento”, como já mencionado e reforçado por Fogaça (2015, 66):

Sua principal responsabilidade é, sobretudo, exercer o papel da representação política. Nesse âmbito, o parlamentar é um gerente de si mesmo: de suas atitudes, de seus votos, de suas ações, de suas manifestações, de seus pronunciamentos, de sua presença em plenário, de seu comportamento pessoal, e de manutenção dos laços políticos com base eleitoral. Ele se autoconduz, porque é titular de um poder, o Poder Legislativo. Mas sua atividade inclui-se na esfera daquilo que chamamos “vida pública”: seu trabalho e seu desempenho são inteiramente submetidos à opinião pública.

Essa submissão à opinião pública também é conhecida como prestação de contas e diálogo com a base eleitoral em diferentes segmentos da sociedade. Portanto, fica claro que a teoria bobbiana da representatividade não pode ser apenas uma ocasionalidade do Estado, mas sim uma forma efetiva de participação de todos, por meio dos seus representantes, em que os representados poderão ser ouvidos no processo de tomada de decisão política, que majoritariamente deve contar com um público diversificado.

No município, essa forma de representação ocorre de forma mais próxima, por meio das Câmaras Municipais, como no caso do poder legislativo são-bernardense, no estado de São Paulo.

A Câmara Municipal de São Bernardo do Campo e a etnicidade da sociedade são-bernardense

Integrante da Região Metropolitana de São Paulo (RMSP), São Bernardo do Campo tem 765.477 habitantes de acordo com o IBGE. Seu território, com 409,5 km², é limítrofe às cidades de Cubatão, Diadema, São Caetano do Sul, São Vicente, Santo André e São Paulo. O município tem a sua economia baseada na indústria automobilística, de autopeças, serviços e comércio³, gerando um PIB municipal de R\$ 5,310 bilhões, valor que o coloca como o sexto mais rico do estado de São Paulo.

Esse orçamento precisa atender a todas as demandas que são de competência municipal: atenção básica à saúde, educação na primeira infância, promoção da primeira parte do ensino fundamental, manutenção da Guarda Civil Municipal, entre outros temas que têm como objeto principal assuntos de interesse local. Temas que, pelo ordenamento jurídico do país, devem ser debatidos pelos representantes do povo no Poder Legislativo municipal, a Câmara de Vereadores. “... o legislativo é o coração da democracia, precisa trazer para dentro dele a maior variedade possível de ideias, demandas e expectativas da população. No caso dos municípios: a maior diversidade e debate dos problemas que afetam a vida da cidade”. (Dantas e Souza, 2018, 92)

Em São Bernardo do Campo, o colegiado é formado por 28 vereadores, que são eleitos ou reeleitos por meio de eleição proporcional realizada a cada quatro anos (Brasil, 1988)⁴. Também conhecida como a “Casa do Povo”, os representantes são eleitos proporcionalmente

... com base no desempenho eleitoral dos seus partidos políticos, de modo que os partidos que possuem maior quantidade de votos

3.

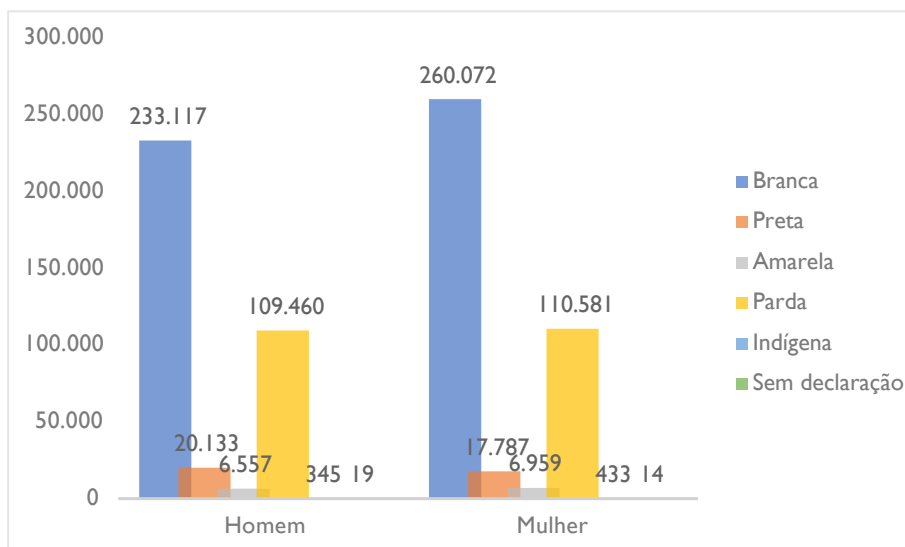
4. Art. 29. O Município reger-se-á por lei orgânica, votada em dois turnos, com o interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal, que a promulgará, atendidos os princípios estabelecidos nesta Constituição, na Constituição do respectivo Estado e os seguintes preceitos: I - eleição do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores, para mandato de quatro anos, mediante pleito direto e simultâneo realizado em todo o País;[...]

conseguem eleger a maior quantidade de vereadores. Uma vez que os vereadores são eleitos... eles precisam saber como funciona aquele espaço [Câmara Municipal] de atuação política (Dantas e Souza, 2018, 92).

O poder legislativo municipal também é visto por cientistas políticos como a caixa de ressonância da sociedade (Silva, 2018) ou “o coração da democracia, que precisa dar conta de trazer para dentro dele a maior variedade possível de ideias, demandas e expectativas da população. No caso dos municípios: a maior diversidade e debate dos problemas que afetam a cidade”, como pontua o cientista político Humberto Dantas (2018, 92).

Uma vez eleitos, os vereadores representam uma sociedade multiétnica na Casa de Leis. A característica populacional de São Bernardo do Campo não difere da nacional. Se na cidade, entre os 765.477 habitantes, 51,7% são mulheres, no âmbito nacional elas representam 51,8% da população. A exemplo dos dados nacionais, a maioria dos entrevistados pelo IBGE se declara branca: 493.189. Na sequência vêm os pardos, 220.041; os pretos, 37.920; os amarelos, 13.516; e os indígenas, 778.

Gráfico I – Censo demográfico 2010 – São Bernardo do Campo (SP)



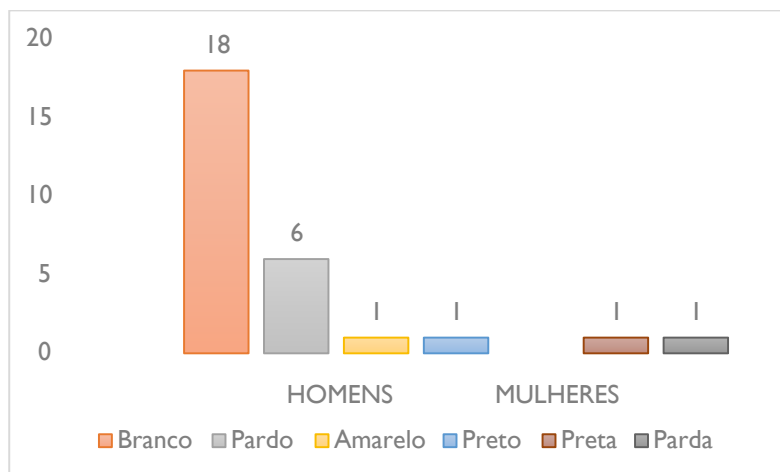
Fonte: autor, a partir de dados do IBGE

Os dados do IBGE mostram que a miscigenação no município tem o histórico de imigrantes europeus e asiáticos que ao longo da história aportaram no país, além da imigração forçada de povos africanos para o Brasil – um território até então habitado por indígenas –, na época do tráfico escravista.

Ao integrar-se na etnia brasileira, os negros, tiveram de aprender a viver, plantando e cozinhando os alimentos da terra, chamando as coisas e os espíritos pelos nomes tupis incorporados ao português, fumando longos cigarros de tabaco e bebendo cauim. Os negros do Brasil, trazidos principalmente da costa ocidental da África, foram capturados meio ao acaso nas centenas de povos tribais que falavam dialetos e línguas não inteligíveis uns aos outros (Ribeiro, 1995, 114)

A união dos quatro povos resultou em uma riqueza cultural, uma mescla étnica visível em diferentes regiões e cidades como São Bernardo do Campo. Contudo, essa miscigenação pouco se refletiu na representação da 17ª legislatura, de 2017 a 2020, da Câmara de São Bernardo do Campo, quando as 28 cadeiras do legislativo municipal foram ocupadas majoritariamente por homens brancos, como é possível observar no gráfico 2.

Gráfico 2 – Composição da Câmara na legislatura 2017/2020



Fonte: autor, a partir de dados da Câmara de São Bernardo do Campo

A miscigenação apontada pelos dados do IBGE⁵ também pode ser vista entre as candidatas e candidatos que disputaram a eleição proporcional de 2020 no município, como mostram os dados extraídos do site do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) e pela plataforma Divulgação de Candidaturas e Contas Eleitorais “DivulgaCandContas.”

Resultado das eleições 2020 e a representatividade eleita para legislatura 2021/2024

O pleito municipal para o poder legislativo são-bernardense em 2020 recebeu o registro de 870 candidatos para cada uma das 28 cadeiras do legislativo local. Os postulantes concorreram por 27 dos 33 partidos políticos habilitados pela justiça eleitoral.

A divisão dos 870 candidatos em 27 partidos reflete a fragmentação partidária que já ocorreu em outras eleições legislativas para assembleias estaduais e Câmara Federal, o que na visão de pesquisadores (Rebello, 2015) pode comprometer a governabilidade, além de dificultar a identificação do eleitor com uma sigla ou proposta.

A existência de muitos partidos políticos, por exemplo, dificultaria a percepção do eleitor sobre a tomada de decisão. No caso brasileiro, a alta fragmentação partidária é muito evidente. Comparando somente a Câmara dos Deputados brasileira com outras câmaras baixas, notamos como o Brasil pode ser considerado um dos maiores (se não o maior) caso de fragmentação partidária legislativa no mundo (Rebello, 2015, 72).

Na disputa, somando os candidatos de todos os partidos, os homens receberam 574 legendas, contra 296 legendas destinadas às mulheres. Os dados da justiça eleitoral também mostram que 36 vereadores disputaram a reeleição (considerando titulares e suplentes que assumiram o cargo em algum período entre 2017 e 2020⁶), enquanto 834 tentavam ocupar a vereança pela primeira vez.

5. Dados disponíveis em: <https://censo2010.ibge.gov.br/apps/areaponderacao/index.html>. Acesso em: 11 nov. de 2020

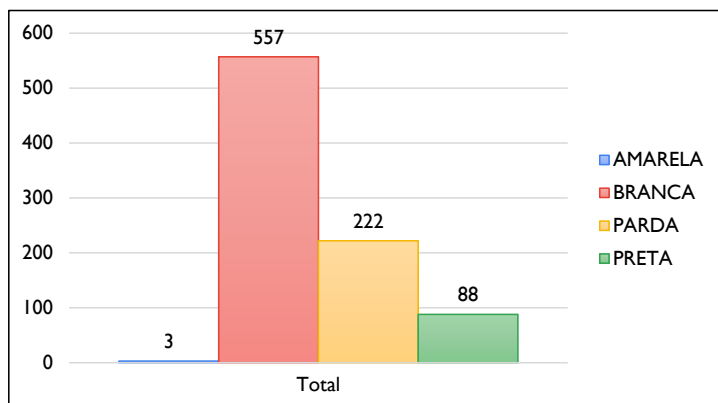
6. Entre 2017 e 2020, sete suplentes assumiram o cargo de vereador, entre eles estão: Ary de Oliveira (PSDB), Samuel Alves (PSDB), Lia Duarte (PSDB), Almir do Gás (PSDB), Shell Gomes (Solidariedade), Balbino Soares (Solidariedade) e Palhinha (Avante). Disponível em: <https://www.sp-sao-bernardo.legislativo.sistemalegislativo.com.br/vereadores/mandato:2017-2020-18>. Acesso em 26 fev de 2021.

Entre os partidos, o Cidadania foi a sigla que lançou o maior número de candidatos: 43, sendo 27 homens e 16 mulheres. Já o Partido Socialista dos Trabalhadores Unificado (PSTU) apresentou o menor número de postulantes, apenas uma candidata; seguido pela Rede Sustentabilidade, com dois candidatos.

Quando observado o quesito raça, é importante reforçar que o sistema do TSE permite que o candidato faça a autodeclaração, ou seja, fica a critério do postulante ou do representante do partido fazer o lançamento dos dados cadastrais, como idade, nacionalidade, naturalidade, formação, ocupação, gênero, estado civil, partido, grau de instrução e foto; dados que podem ser fornecidos de forma correta ou incorreta. Contudo, o estudo fez o levantamento a partir das informações de raça indicada na ficha, e não com base na foto existente no site DivulgaCand do TSE⁷.

Dessa forma, a partir da autodeclaração étnica, foi constatado que 557 candidatos se declararam brancos; 222, pardos; 88, pretos; e três, amarelos (Gráfico 3). Não foi identificada nenhuma candidatura indígena no site. Os dados do TSE mostram como a divisão étnica e de gênero ocorreu nos partidos que disputaram o pleito municipal, tornando possível identificar a pluralidade quando comparada ao dado populacional disponível no IBGE.

Gráfico 3 – Cor/Raça declarada pelos candidatos a vereador



Fonte: autor, a partir de dados do TSE

7. Divulgação de Candidaturas e Contas Eleitorais. Disponível em: <https://divulgacandcontas.tse.jus.br/divulga/#/municipios/2020/2030402020/61018/candidato>. Acesso em 20 mai. de 2021.

Dos 27 partidos, o PT, Patriota, PL e Avante foram os partidos que tiveram mais candidatos pretos e pretas. Já PSTU, Rede Sustentabilidade, PSOL, PDT, PCdoB, PSL e PP registraram apenas uma candidatura de preto ou preta no pleito. O Partido Trabalhista Brasileiro (PTB) e o Partido Social Cristão (PSC) não registraram candidaturas de pessoas pretas no pleito. No PTB, dos 11 candidatos, cinco eram brancos e seis pardos. Já no PSC, dos 29 candidatos, setes eram pardos e 22 brancos⁸.

Na questão de gênero, foram encontradas 574 candidaturas de homens e 296 de mulheres, ou seja, 34% das candidaturas eram femininas. No levantamento, não foi identificada outra identidade de gênero além de homem e mulher, uma vez que a plataforma do TSE apresenta apenas as opções masculino e feminino na declaração de gênero, inviabilizando a identificação de possíveis candidaturas de pessoas transgênero, gênero neutro, não-binário, agênero, pangênero, genderqueer, two-spirit e terceiro gênero. Uma ausência que escamoteia uma desigualdade de gênero que pode ser ainda maior em todas as esferas de poder.

Entre os partidos, o Partido da Mobilização Nacional (PMN) foi a agremiação com maior número de mulheres com legenda na disputa, 20, e a Rede Sustentabilidade e o PSTU apresentaram apenas uma candidata cada. Na contramão do próprio nome, o Partido da Mulher Brasileira (PMB) teve apenas duas candidatas.

Quando falamos de mulheres pretas, o Partido dos Trabalhadores (PT) e o Patriota são as siglas que mais lançaram candidatas, com 11 e 10, respectivamente. Números que ainda mantêm as mulheres em uma situação político-partidária inferior a dos homens, mantendo a necessidade de ações para combater o “desequilíbrio por meio de políticas compensatórias que acelerem a igualdade de fato, ou seja, com medidas voltadas para a promoção da mulher enquanto sujeito político” (Martins, 2007, p.12). Uma ação que poderia auxiliar na distribuição igualitária de poder entre homens e mulheres.

Contudo, vale destacar que os partidos respeitaram a legislação eleitoral ao atender à Emenda Constitucional 97, de 4 de outubro de 2017 (Brasil, 2017), que destina o mínimo de 30% de legendas

8. Informações divulgada pelo TSE. Disponível em: <https://divulgacandcontas.tse.jus.br/divulga/#/municipios/2020/2030402020/61018/candidato>. Acesso em 20 mai. de 2021.

para as mulheres filiadas aos partidos e veda as coligações partidárias nas eleições proporcionais, além de estabelecer normas sobre o acesso dos partidos políticos aos recursos do fundo partidário e ao tempo de propaganda gratuito no rádio e na televisão.

Analisando os dados de candidatos por raça e gênero, é possível identificar que mesmo com a emenda descrita sendo aprovada e a destinação de recursos para as candidaturas femininas e pessoas pretas, os incentivos vigentes na legislação não foram suficientes para ampliar a representação no legislativo municipal.

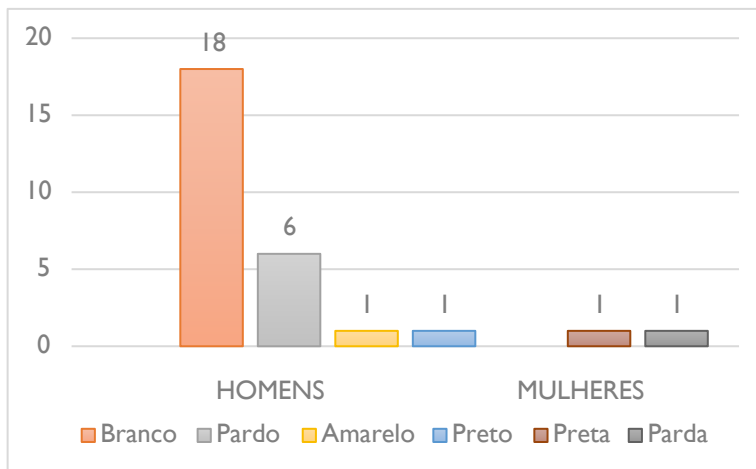
Ainda sobre a reserva de recursos, Campos e Machado (2020) destacam que a falta da definição de uma cota pode ter contribuído para que os partidos priorizassem candidaturas de pessoas pretas:

Provocados por uma consulta da deputada federal Benedita da Silva (PT-RJ), os ministros do TSE decidiram em agosto de 2020 estender aos (às) preto (a)s e pardo (a)s as regras de financiamento aplicadas às mulheres em 2018. No entanto, os ministros entenderam não ser função do tribunal estabelecer uma cota racial nas nominatas, o que pode levar a um desincentivo ao lançamento de preto (a)s e pardo (a)s aos pleitos municipais (Campos e Machado, 2020, 103).

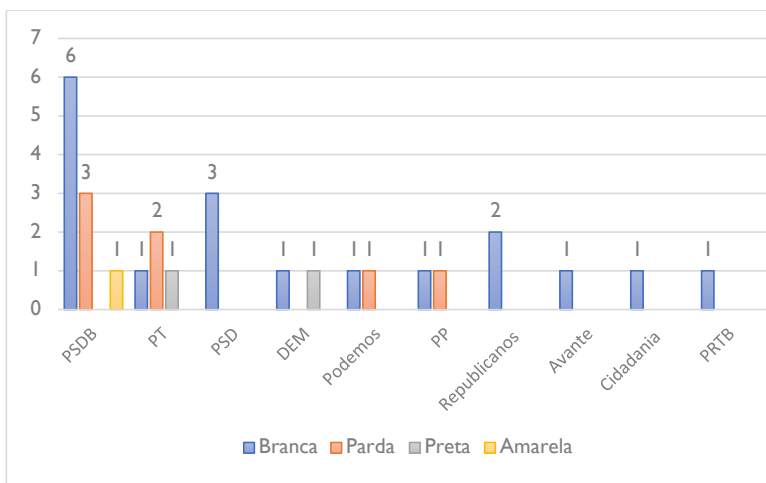
Algo que pode ter contribuído para que, na legislatura 2021/2024, a maioria das cadeiras fosse conquistada por candidatos homens, autodeclarados brancos, após a apuração das urnas no dia 15 de novembro de 2020. Assim, das 28 cadeiras, 18 foram ocupadas por homens brancos, seis por pardos, uma por preto e uma por amarelo. As mulheres obtiveram apenas duas cadeiras, sendo uma vereadora preta e outra parda.

Entre os 10 partidos que conquistaram representatividade na Câmara Municipal de São Bernardo do Campo, o PSDB foi o que mais elegeu candidatos brancos, seis; seguido pelo PSD, com três; e o Republicanos, com dois. Os partidos com bancadas multirraciais, considerando duas autodeclarações de cor/raça, foram o PSDB – seis brancos, três pardos, um amarelo; PT – um branco, dois pardos, uma preta; Democratas – um branco e um preto; PP – um branco e um pardo; e o Podemos – um branco e um pardo.

As duas mulheres que conquistaram cadeiras são filiadas ao PT: Ana Nice e Ana do Carmo, respectivamente, uma preta e uma parda.

Gráfico 4 – Vereadores eleitos em 2020 por cor/raça e gênero

Fonte: Autor, a partir de dados do TSE

Gráfico 5 – Cor/Raça por bancada partidária

Fonte: Autor, a partir de dados do TSE

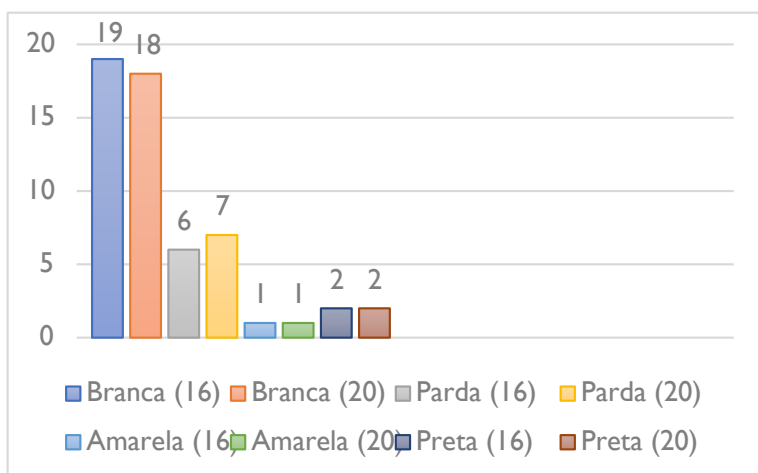
O resultado das urnas são-bernardenses

Os dados do TSE mostram uma presença majoritária de candidatos brancos entre os partidos que participaram da eleição para o poder legislativo municipal em São Bernardo do Campo.

Um reflexo dos dados demográficos do Censo de 2010 do IBGE na cidade, onde a maioria da população se autodeclara branca, algo que, de algum modo, espelha a composição das cadeiras da Câmara para a legislatura 2021/2024.

O resultado do pleito mostra uma pequena diferença dos eleitos em 2016 na questão de raça e gênero. Como é possível observar no gráfico 6.

Gráfico 6 – Comparativo cor/raça vereadores eleitos em 2016 e 2020



Fonte: Autor, a partir de dados do TSE

Na mensuração do resultado, é possível observar a manutenção e uma variação para mais ou para menos, beirando a estabilidade, da representatividade de raça. Os eleitos que se declararam brancos, apesar de terem perdido uma cadeira em 2020, ainda representam a maioria no parlamento municipal, com 18 cadeiras. Entre os eleitos, os pardos ganharam uma cadeira, passando de seis em 2016 para sete em 2020.

As cadeiras ocupadas por pessoas autodeclaradas amarelas e pretas foram mantidas para a legislatura 2021/2024, uma vez que um candidato amarelo e dois pretos conseguiram atingir o quociente eleitoral em seus partidos.

Na questão de gênero, em 2016, o legislativo são-bernardense tinha apenas uma mulher eleita, algo que teve uma pequena variação nas eleições de 2020, quando foram eleitas duas vereadoras.

Um número baixo diante da presença majoritária de mulheres na cidade e em um universo de 296 candidatas entre as 870 candidaturas na disputa pelo legislativo.

Apesar do tímido aumento do número de mulheres e pessoas pardas, e da manutenção da quantidade de pessoas pretas e amarelas com mandato no legislativo são-bernardense, esses dados representam um importante passo para tornar o debate na Câmara ainda mais plural, além de diminuir, mesmo que minimamente, o fator histórico de que a política sempre foi pensada e ditada por homens brancos. A representatividade e a ampliação do lugar de fala em uma instituição que representa o povo também se fazem presentes, uma vez que: “O falar não se restringe ao ato de emitir palavras, mas a poder existir. Pensamos lugar de fala como refutar a historiografia tradicional e a hierarquização de saberes consequente da hierarquia social.” (Ribeiro, 2019, 78).

Além da necessidade do Legislativo Municipal contar com representantes de diferentes segmentos da sociedade, como destacam Silva e Dantas (2018), para garantir que as minorias tenham voz:

Falamos ainda sobre a necessidade de termos vários representantes no Poder Legislativo, uma vez que eles são eleitos por diferentes porções de eleitores e expressam (ou deveriam expressar) a pluralidade de interesses e visões de mundo existentes na sociedade. O desafio é fazer com que essa diversidade possa ser revertida em construção política coletiva dentro do parlamento, a qual deve considerar um equilíbrio entre os interesses das majorias e das diferentes minorias políticas (Silva e Dantas, 2018, 53).

Por outro lado, a manutenção de cadeiras por pessoas autodeclaradas pretas e amarelas, e a conquista de mais cadeiras por representantes pardos e mulheres – em relação a legislatura de 2017/2020 –, reforça o poder de existir de pessoas com etnias diferentes e de mulheres em uma instituição que representa o povo de uma cidade.

Apesar dos partidos terem respeitado a legislação, direcionando 30% das legendas às candidaturas femininas, é possível afirmar que, a exemplo de outras eleições, as siglas seguem dando preferência a candidaturas masculinas ao legislativo municipal, e não difere do resultado apontado em estudo realizado pela professora e pesquisadora Maria Abreu (2015) sobre “mulheres e representação política”,

na Câmara Federal e Assembleias Legislativas. Uma vez que os resultados de algum modo se assemelham, pois, apesar das cotas, a representação feminina segue baixa nos parlamentos em todas as esferas.

Tudo indica que, no recrutamento, os partidos optem por homens por eles se apresentarem mais viáveis para ser eleitos. Ora, mas esse não é um dado da natureza, que não deve ser questionado e transformado por instituições, se o que se pretende é promover uma maior igualdade de representação dos diversos segmentos da população, entre eles homens e mulheres. Essa e outras operações de cálculo estratégico político faz com que as opções que se apresentam ao eleitor já tenham passado por um crivo que assimila as constrictões que as estruturas sociais oferecem a determinadas candidaturas (Abreu, 2015, 41).

Apesar de não ter como mensurar como as siglas fazem as escolhas dos seus candidatos, é possível sugerir, com base nas listas de cada partido, que entre os homens e mulheres eleitos, os perfis são parecidos, porém as listas partidárias indicam que os homens possuem as qualidades necessárias para se tornarem viáveis eleitoralmente e representar os partidos no parlamento são-bernardense. Fator que pode evidenciar – apesar da legislação – a existência de uma diferença entre homens e mulheres nas siglas, e ampliar os obstáculos para uma mulher chegar a ser uma candidata e/ou ocupar um cargo no poder legislativo.

Ainda é possível observar que, entre os 25 partidos que lançaram candidatos autodeclarados pretos e pretas, as siglas de esquerda e centro esquerda concentraram 38% das candidaturas. Por sua vez, os partidos de direita, centro direita e centro foram responsáveis por 62% dessas candidaturas.

Os partidos dos espectros de centro e de direita representam 64%, ou seja, 16 das 25 siglas que lançaram candidaturas de pessoas pretas. A maioria dos partidos de direita, centro e centro direita lançaram – em média – 40 postulantes, o que contribui para justificar a maioria de candidatos pretos nessas siglas.

A presença de candidatos pretos e mulheres nesses partidos chama a atenção, especialmente pela literatura indicar que os partidos de esquerda tendem a ter uma maior presença feminina e de pessoas pretas, uma vez que “eles também tendem a dar mais atenção a assuntos que têm sido usados como balizas para identificar atuação

voltada para os interesses e necessidades das mulheres, que acabam como congruentes com a pauta feminista” (Gomes, 2016, 38). Da mesma forma, têm facilidade em filiar pessoas pretas, o que possibilita “a presença de negros em suas listas” de candidatos, além de ter uma conexão mais presente com esses contingentes em movimentos sociais” (Campos e Machado, 2020, 59).

A grande presença de candidatos fora do espectro de esquerda poderia divergir da literatura, uma vez que os partidos de direita, centro direita e centro lançaram juntos 196 candidaturas femininas, enquanto os de esquerda e centro esquerda lançaram 100. Quando olhamos para as candidaturas de pessoas pretas e pardas, os partidos alinhados à direita e ao centro apresentaram 209 postulantes, e os de esquerda, 101. Contudo, apesar da grande presença de candidatos pretos e pardos em partidos centro e de direita, uma sigla de esquerda elegeu sozinha dois candidatos pardos e um preto, atestando o que aponta a literatura (Gomes, 2016; Campos e Machado, 2020).

Tabela 1 – candidatos e candidatas pretos e pardos eleitos por partido

Partido	Branca	Parda	Preta	Amarela
PSDB	6	3	-	1
PT	1	2	1	-
PSD	3	-	-	-
DEM	1	-	1	-
Podemos	1	1	-	-
PP	1	1	-	-
Republicanos	2	-	-	-
Avante	1	-	-	-
Cidadania	1	-	-	-
PRTB	1	-	-	-

Fonte: autor, a partir de dados do TSE

Apesar do IBGE apontar que a população de São Bernardo do Campo é **formada**, em sua maioria, por pessoas autodeclaradas brancas, apenas essa informação não justifica a presença de mais candidatos brancos na disputa da eleição municipal, como também não justifica eles ocuparem 64,2% das cadeiras do legislativo municipal, uma vez que a escolha do eleitor está ligada a outros fatores, como proximidade com o candidato, grau de conhecimento, identificação

com as bandeiras, proposta temática, simpatia pelo partido, entre outros motivos, como indicam diferentes estudos (Castro, 1994; Silveira, 1998; Carreirão, 2000) sobre o comportamento do eleitor. **São várias as teorias que procuram explicar o comportamento eleitoral** para compreender o comportamento do eleitor brasileiro, e

dentre os atributos mais valorizados pelos eleitores, a literatura vem destacando um menor peso para as imagens (candidato do povo/candidato da elite, esquerda/ direita) e dando maior ênfase para atributos como honestidade/integridade e a competência/ bom desempenho administrativo (Silveira, 1998, Carreirão, 2000, *apud* Borba, 2005, 162)

Contudo, vale reforçar que a presença de pessoas de diferentes raças e gêneros pode ampliar o debate em diferentes áreas dos serviços públicos, além de trazer uma maior pluralidade a uma Casa que representa o povo em um município. Algo que é defendido pela cientista política inglesa Anne Philips (1995). Para ela, a representação de diferentes grupos é importante por quatro razões:

1) para desconstruir estereótipos identitários (como aqueles preconizam que mulheres não são aptas à política, por exemplo); 2) para permitir modalidade de agregação de agenda para além dos partidos políticos, possibilitando a ação legislativa por grupos; 3) para proteger grupos politicamente excluídos e, por isso, socialmente mais vulneráveis; e 4) para a pluralizar a agenda política (Phillips, 1995, 39).

Os argumentos da autora indicam que o debate sobre políticas públicas ganharia uma pluralidade maior, além de romper com uma estrutura que historicamente privilegia grupos que estão no poder, ou seja, uma equação que favorece “quem possui o privilégio social, possui o privilégio epistêmico, uma vez que o modelo valorizado e universal de ciência é branco” (Ribeiro, 2019, 35).

Considerações finais

A pauta que emergiu no passado, reivindicando direitos políticos e representatividade, ainda não foi superada na atualidade. Ela se faz presente em diferentes cidades e regiões no Brasil, como observado em São Bernardo do Campo.

Os números apresentados neste estudo mostram que o debate sobre a participação política de pessoas pretas, pardas, amarelas e indígenas, e de gênero, em cargos eletivos nos poderes legislativo e executivo, ainda não corresponde à realidade da população brasileira em todas as esferas de poder.

Isso nos leva a pensar nas regras do jogo (Bobbio, 1998), que devem, sempre que preciso, ser debatidas, revisadas e reconstruídas. Como vem ocorrendo com a legislação eleitoral que, nos últimos anos, adotou as cotas para a candidatura de mulheres e, mais recentemente, a reserva de recursos para a candidatura de pessoas pretas nas eleições. Um aprimoramento que buscou proporcionar a todos, no mínimo, uma competição igualitária aos cargos eletivos.

Contudo, apesar dos avanços na legislação vigente, o resultado das eleições municipais de 2020 em São Bernardo mostra o quanto a representação de raça e de gênero ainda não espelha os dados do censo realizado pelo IBGE na cidade. A pequena variação representativa ocorrida entre as legislaturas 2017/2020 e 2021/2024 mostra que nas cadeiras na Câmara Municipal ainda há uma grande presença de homens brancos entre os 28 eleitos. Fazendo com que a arena política local siga “dominada pelos tradicionais donos do poder, é provável que grande parte da população siga se sentindo sem representatividade” (Martins, 2020).

A legislação tem contribuído para ampliar essa representação, mas os dados de candidatos por partido nos fizeram pensar sobre o papel das siglas nessa questão. Afinal, eles são a porta de entrada nesse importante debate, além do caminho para toda pessoa que deseja se candidatar e conquistar um mandato. O que deveria ser suficiente para que os partidos, fora do período eleitoral, tivessem uma atuação para estimular a participação do cidadão no debate político municipal.

Ação partidária, que por si só poderia garantir que a pluralidade existente na cidade se traduzisse em uma representatividade maior na disputa pelas cadeiras na Câmara Municipal. Iniciativa que se somaria à legislação eleitoral, pois as siglas podem assumir o papel de fomentadoras de ações de inclusão, por meio da formação de líderes e possíveis candidatos ao legislativo, antes do período eleitoral, pois o debate sobre as questões de interesses sociais é cotidiano e independe dos pleitos.

Dessa forma, por meio dos partidos, lideranças e ativistas podem obter a projeção necessária, com o apoio dos partidos no município, para obter visibilidade e musculatura eleitoral para disputar uma das cadeiras da Câmara Municipal, e tornar a instituição mais plural.

Uma pluralidade que no Legislativo Municipal é necessária, pois por meio dela é possível ter uma maior representatividade de vozes para debater temas e ampliar as políticas públicas – da economia à saúde –, uma vez que todas as questões locais têm raízes na raça e no gênero. O que faz da inclusão desses grupos, no âmbito municipal, um passo importante para a resolução de problemas sociais e para tornar a vida na cidade mais democrática.

Por fim, este estudo levanta a hipótese de que os partidos devem assumir um papel de fomentadores do debate político local; como também abrigar lideranças e ativistas no município para ampliar o debate das políticas municipais; formar quadros de mulheres e pessoas pretas; e capacitar possíveis candidatos para disputar eleições para o poder legislativo. Assim, possivelmente, ampliar participação multiétnica e de mulheres na política municipal.

Dito isso, aproveitamos para reforçar que o artigo também busca contribuir com outros estudos na temática de raça e gênero na política municipal, além de reforçar sobre a importância de se debater o assunto com todas as esferas de poder no Brasil.

Referências

- ABREU, M. (2015). Mulheres e representação política. *Revista Parlamento e Sociedade*, vol. 3, n. 5, p. 27-43.
- BOBBIO, N. (1998). *Dicionário de política*. Brasília: Editora UNB.
- _____. (1997). *O tempo da memória*. Rio de Janeiro: Ed. Campus.
- BORBA, J (2005). Cultura política, ideologia e comportamento eleitoral: alguns apontamentos teóricos sobre o caso brasileiro. *Opinião Pública*, vol. 11, n. 1, p. 147-68.
- BRASIL. (2017, 5 de outubro) Emenda Constitucional nº 97, de 4 de outubro de 2017. Altera a Constituição Federal para vedar as coligações partidárias nas eleições proporcionais, estabelecer normas sobre acesso dos partidos políticos aos recursos do fundo partidário e ao tempo de propaganda gratuito no rádio e na televisão e dispor sobre regras de transição. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, Brasil. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emen-das/emc/emc97.htm. Acesso em 20 abr. de 2022.

- CAMPOS, L. A.; MACHADO, C. (2020). *Raça e eleições no Brasil*. Porto Alegre: Zouk.
- DAHL, Robert. (2005). *Poliarquia. Participação e Oposição*. São Paulo: Editora Edusp.
- DANTAS, H. (2017). *Educação política sugestões de ação a partir de nossa atuação*. Rio de Janeiro: Fundação Konrad Adenauer.
- FOGAÇA, J. (2015). A vida no parlamento: comissões e plenário. In: CARNEIRO, J. (org.). *Legislativo e democracia representativa*. São Paulo: Oficina Municipal, p. 65-79.
- GOMES, L. P. V. (2016). Elegendo mulheres: ideologia partidária, feminismo e inclusão de mulheres na política. *Revista Eletrônica de Ciência Política*. vol. 7, n. 1, p. 35-53. Disponível em: <https://bibliotecadigital.tse.jus.br/xmlui/handle/bdtse/2329>. Acesso em 24 mai. de 2021.
- SÃO BERNARDO DO CAMPO (SP) (2019). Lei Ordinária nº 6800, de julho de 2019. Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da lei orçamentária para o exercício financeiro de 2020, e dá outras providências. *Publicação Oficial da Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo*. Disponível em: <https://sp-sao-bernardo.legislativo.sistemalegislativo.com.br/documento/lei-ordinaria-no-6800-de-03-de-julho-de-2019-387778>. Acesso em 2 dez. de 2020.
- MARTINS, J. M. L. (2020). O papel do eleitor, *Istoé*. Disponível em: istoe.com.br/coluna-eleicoescomlavareda-com-joyce-martins-2/. Acesso em 23 abr. 2021.
- PIPA, N. (2008). *Impulsionando a democracia: as instituições de compartilhamento de poder funcionam?* Nova York: Cambridge University Press.
- PHILIPS, A. (1995) *The politics of presence*. Oxford, England: Oxford University Press.
- REBELLO, M. M. (2015) A dificuldade em responsabilizar: o impacto da fragmentação partidária sobre a clareza de responsabilidade, *Revista de Sociologia e Política*, vol. 23, n. 54, p. 69-90. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rsocp/a/T3mLqbYvDpszyPtd4SQTZGb/?lang=pt>. Acesso em 20 dez de 2020,
- RIBEIRO, D. (1995) *O povo brasileiro*. São Paulo: Cia da Letras.
- RIBEIRO, D. (2019). *Lugar de fala*. São Paulo: Pólen.
- SARTORI, G. (2001). *Partidos e Sistemas Partidários*. Rio de Janeiro, Zahar.
- SCHUMPETER, J. (1942). *Capitalismo, Socialismo e Democracia*. São Paulo: Editora Unesp.